

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 121/71

Aprovado em 12/4/71

Favorável ao Relatório do Concurso Vestibular de 1970 realizado na Faculdade de engenharia de Barretos.

PROCESSO CEE- N° 666/70
INTERESSADO - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARRETOS
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR
RELATOR - Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO

Ao Exmo. Sr. Presidente da CES:

De acordo com a informação da Sra. Assessora, da folha anterior, sou de parecer que o relatório deve ser aprovado, pois tendo sido o concurso vestibular realizado pela organização MAPOFEI, não podendo a faculdade remeter lista dos inscritos nem das questões. O edital de aviso do concurso está anexado em fls. 12.

Sala das Sessões da CES, aos 29 de março de 1971.

(aa) Conselheiro WALTER BORZANI - Vice-Presidente
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO - Relator
Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES
Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA
Conselheiro ALDEMAR MOREIRA (Pe.)
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO CEE- Nº 666/70
INTERESSADO - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARRETOS
ASSUNTO - Encaminha Relatório do Concurso Vestibular.

I N F O R M A Ç Ã O Nº 8/70

O encaminhamento do Relatório do Concurso Vestibular de 1970, não se fez em concordância com as exigências do Art. 4º da Resolução 40/66, pois notamos a falta da cópia do edital e da relação nominal dos inscritos.

Em decorrência deste fato, somos de parecer que este processo deva ser restituído à Faculdade de origem, para complementação das exigências legais.

À consideração superior.

São Paulo, 3 de agosto de 1970

AFONSO CELSO FRAGA SAMPAIO AMARAL Assessor

I N F O R M A Ç Ã O

Atendidas as exigências, do Sr. Assessor Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, de fls. 9, julgamos estar o Relatório do Concurso Vestibular de 1970, da :Faculdade de Tecnologia de Barretos, em condições de ser aprovado.

São Paulo, 12 de março de 1971

BASSA LERNER ROSSNFELD

Assessora